

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L S EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente Instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, RG Nº 037386082009-0 SSP MA e CPF N.º 433.151.353-0, e a empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 18.538.150/0001-19, localizada na Av. Maestro João Nunes, nº 09, Edif. Lagoa Corporate Pavimento 02, Sala 205, Bairro Ponta D'areia, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Luciano Sauto Costa, portador do RG: 26526952003-2 e o CPF: 016.603.643-96, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 20230518, doravante denominado Contrato Original, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 092301-0002, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato  $n^{\varrho}$  20230518, em função da solicitação a este órgão desistência alegando que no momento os itens subiram abruptamente no decorrer dos últimos dias, impactando diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma onerosidade excessiva e Insustentável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2. O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Art. 78 e no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de rescisão.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, 17 de julho de 2023.

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Luciano Sauto Costa
Representante Legal
CONTRATADA